

LEI Nº. 8028/09
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.009

Altera a redação do artigo 67 da Lei nº. 6.428, de 20 de novembro de 2.003, com suas posteriores alterações, que "consolida a legislação municipal sobre assistência social".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 67 da Lei nº. 6.428, de 20 de novembro de 2.003, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a redação abaixo:

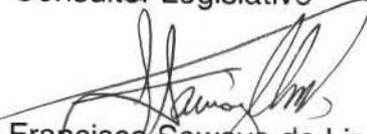
"Art. 67. O processo eleitoral será iniciado com a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na imprensa local e na imprensa oficial do Município do edital de convocação das eleições, estabelecendo etapas, prazos e exigências nos termos deste Capítulo, no mínimo 03 (três) meses antes do término do mandato dos Conselheiros em exercício."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

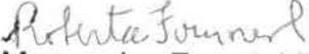

João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos